

Prefeitura Municipal de Alto Caparaio

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2580



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0583/2021 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR E O SRº JÚLIO ALEXANDRE WERNER FROSSARD.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Áqua Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 dagui em diante simplesmente designado CONTRATANTE. neste ato representado pelo Senhor Prefeito, José Jacomel Junior, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, neste município, e de outro lado o Srº Júlio Alexandre Werner Frossard, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 41. Bairro Independência, na cidade de Alto Caparaó/MG, CEP: 36979-000, portador do CPF n.º 052.852.726-26e na Carteira de Identidade MG-11.713.704, vencedor CONCORRÊNCIA N.º licitação 02/2021. doravante CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo segundo as regras contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vinculado as regras do edital e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O Município de Alto Caparaó é legítimo possuidor de um lote de terreno urbano que assim se descreve e caracteriza:

LOTE - Um lote para construção, com **área total de 356,99m²**: mede 12,00m de frente para a Rua B, de fundos mede 16,23m confronta com a Rua A, lateral direita mede 23,91m confronta com o lote de nº 01, lateral esquerda mede 34,93m confronta com os lotes de nº 3 e 22, Loteamento Ebenezer I - Quadra B - Rua B - Alto Caparaó.

The state of the s



Prefeitura Municipal de Alto Caparais

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 3697900b Fone: (32) 3747.2507 / 2580

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I DO CONTRATADO: Visando à obrigação da alienação do imóvel que é objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a:
- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) Caberá ao Contratado custear todas despesas necessárias para a elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI –, etc.
- c) fazer os pagamentos ajustados de acordo com a Proposta Comercial e anexos de acordo com o processo nº 583/2021.
- d) em caso de atraso nas quitações, a Contratante aplicará as multas e juros previstos no Edital da Concorrência 002/2021.
- e) a contratada somente terá a posse do imóvel, após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.
- II DO CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- a) Deixar o imóvel livre e desimpedido.
- b) Fiscalizar os pagamentos para a quitação do imóvel.
- c) Fornecer ao Contratado todas as informações para a lavratura da escritura, e copias se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL, DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1 Pela aquisição do imóvel o Contratado pagará ao Município o valor total de R\$89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).
- 3.2 O pagamento do valor ofertado, descontando-se o valor depositado a título de habilitação deverá ser realizado em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá vigência até **28 de fevereiro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Alto Caparaio

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 S Fone: (32) 3747.2507 / 2580

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.
- 5.2 O adquirente perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como dos valores referentes à entrada se não cumprir com as obrigações assumidas.
- 5.3 Pelo atraso de pagamento incidirá multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do imóvel, e juros de mora de 1% (um por cento), ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s), contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 - O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de Alto Caparaó/MG de acordo com a Lei Municipal nº 157/2002, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 8.2 A Rescisão poderá se dar pelo artigo 79, incisos I a III, e parágrafos 1º e 2º, e ainda o artigo 80 da Lei 8.666/93, podendo ser aplicadas as multas de acordo com clausula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhumirim/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- CAH



Prefeitura Municipal de Alto Caparais

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979005 Fone: (32) 3747.2507 / 2580

9.2 - Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento en 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Alto Caparaó/MG, 11 de janeiro de 2022.

José Jacomel Junior Prefeito Municipal

refeito Municipal Contratante

Júlio Alexandre Werner Frossard

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Davido

2: Macglumsh